

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 11/2024

Processo Administrativo nº: 47001.008310/2024-10

Interessado: Secretaria da Proteção Social e Instituto Maria da Hora

Objeto da Parceria: Projeto Vilas Sociais na Vila Social de Genibaú

Venho por meio deste ato declaratório de dispensa de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Instituto Maria da Hora**, inscrito no CNPJ nº 06.750.574/0001-63, fundamentada no art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto Vilas Sociais na Vila Social de Genibaú, com foco na execução de serviços voltados à inclusão social por meio do esporte, atendimento à população, manutenção e conservação do equipamento, outrora denominado Vila Olímpica, agora sob a administração da Secretaria da Proteção Social.

A escolha da organização da sociedade civil ocorreu a partir do Edital nº 04/2024, cujo objeto foi o credenciamento de OSCs para possíveis e futuras parcerias para cogestão de equipamentos voltados à inserção social por meio do esporte e execução de serviços de assistência socioesportiva nas Vilas Olímpicas do Estado do Ceará, localizadas nos bairros Messejana, Canindezinho, Conjunto Ceará e Genibaú.

No citado instrumento convocatório, foi estabelecido o seguinte critério de distribuição da demanda:

6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. Para os equipamentos previstos no item 2.1, a demanda será distribuída da seguinte forma:

- a) o 1º (primeiro) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Messejana;
- b) o 2º (segundo) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Canindezinho;
- c) o 3º (terceiro) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Conjunto Ceará;
- d) o 4º (quarto) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Genibaú.

Tendo em vista que o Instituto Maria da Hora foi credenciado em quarto lugar, conforme resultado final do edital publicado no site da SPS no dia 29 de maio de 2024, caberá a OSC a realização do objeto da parceria na Vila Social do Genibaú.

Dessa forma, considerando o credenciamento da organização da sociedade civil para atividade voltada à assistência social, fica dispensado o chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.008310/2024-10** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto Vilas Sociais na Vila Social de Genibaú, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social - SPS